

DECISÃO

Em 30 de janeiro de 2006.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 672 Circuito Deliberativo, encerrado em 30 de janeiro de 2006, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. NURAF/SP:25789.000410/2001-51

Prot. ANS:33902.032987/2002-97

Recorrente: Sul América Seguro Saúde S/A, nova denominação social de Sul América Aetna Seguro Saúde S/A

Auto de Infração nº 6622, de 29/11/2001

Decisão: pelo conhecimento do recurso administrativo interposto tempestivamente Para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão original.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente